

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77-20

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-

RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **FONTANA & JOAQUIM LTDA**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2020, publicado no DOU dia 26/08/2020, originário do Pregão Eletrônico nº 07/2020, Processo Administrativo n° 77-20, com a seguinte descrição:

Lote/Grupo 02 - Materiais Gráficos de Expediente

Item	Material	Características	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Item R\$
1	Envelopes Grandes	Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	4.000 unidades	0,32	1.280,00
2	Envelopes Médios	Tamanho 18,5cm x 24,8cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	3.000 unidades	0,35	1.050,00
3	Pastas Assessoria Jurídica (PAD)	Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole.Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra. Cor Verde.	500 unidades	0,63	315,00
4	VO	Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor vermelha em cartolina vermelha 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado,	300 unidades	0,65	195,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

		vinco, 01 dobra.							
5		Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina amarela 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	500 unidades	0,59	295,00				
VALOR TOTAL R\$ 3.135,00									

EMPRESA CONTRATADA

FONTANA & JOAQUIM LTDA CNPJ nº 31.381.381/0001-20

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais)

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas. A Empresa Contratada deverá observar a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2020.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

- 1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (nº 1249) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
- 2. Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

- 3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
- 4. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.
- 7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 8. O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 77-20, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 02/2020 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 393/2020, é declarado fiscal titular de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Vanessa Lagemann Drehmer e fiscal suplente o Sr. Ronan Dannenberg Martins.

Porto Alegre, 6 de outubro de 2020.

Daniel Menezes de Souza COREN-RS 105.771 - ENF **Presidente**